



BOLETIM INTERNO Nº 017/19

Publicado em 01 de agosto de 2019

PRIMEIRA PARTE *Assuntos do Gabinete*

Sem alteração.

SEGUNDA PARTE **ASSUNTOS DOS CONSELHOS, COLEGIADOS E** **MEDIAÇÃO DE CONFLITOS**

RESOLUÇÃO CIB Nº 06, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Aprova, para o exercício de 2019, o Cofinanciamento para o Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, referente à transferência automática e regular de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 03 de agosto de 1999, em sua 168ª reunião ordinária realizada em 09 de maio de 2019, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 dezembro de 2012, e

Considerando o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que

pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

Considerando o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013,

Considerando o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, bem como na Portaria SEDSDH nº 058, de 22/03/2013, que estabelecem normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social,

Considerando os critérios pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) publicados pela Resolução CIB nº 15, de 12/09/2018 e deliberada pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PE) por meio da Resolução CEAS nº 455, de 24/09/2018,

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2019,

RESOLVE:

Art.1º – Aprovar o Cofinanciamento para o exercício de 2019, para o Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, no valor de R\$ 1.674.000,00 (Um milhão, seiscentos e setenta e quatro mil reais), a fim de viabilizar a transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.

Art.2º – Manter o cofinanciamento para 09 municípios iniciados no ano de 2017, sendo pactuado para o exercício de 2019:

§1º – Para 08 (oito) municípios na modalidade de Abrigo Institucional, um total de 12 (doze) parcelas, com valor per capita de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) por acolhido, perfazendo um valor total de R\$ 780.000,00 (Setecentos e oitenta mil reais), para 130 (cento e trinta) acolhidos, conforme Anexo I.

§2º – E para 01 (um) município na modalidade de Casa Lar, 12 (doze) parcelas, valor per capita de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) para 10 acolhidos, perfazendo o valor anual de R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), com sede no município de Igarassu, para atendimento regionalizado, ou seja, para atender as demandas do município, e de municípios de pequeno porte I e II da Zona da Mata Norte sem serviço de acolhimento, conforme Anexo II.

Art.3º – Transferir os convênios vigentes para serem cofinanciados pelo sistema de transferência fundo a fundo, para 8 (oito) municípios num total de 178 (cento e setenta e oito) atendidos, com per capita de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) por acolhido, em 06 (seis) parcelas, perfazendo um total anual de R\$ 534.000,00 (Quinhentos e trinta e quatro mil reais), conforme Anexo III.

§1º – O cofinanciamento do município de Palmares (Anexo III) abrangerá um atendimento regionalizado das demandas do município e de municípios de pequeno porte I e II da Zona da Mata Sul, sem serviço de Acolhimento.

Art. 4º – Para consolidar o cofinanciamento, os municípios relacionados no Anexo II deverão preencher o TERMO ADITIVO ao Termo de Aceite e os municípios relacionados no Anexo III, deverão preencher TERMO DE ACEITE, devidamente preenchidos e assinados, conforme modelos disponíveis no site www.sigas.pe.gov.br e encaminhá-los à Secretaria Executiva de Assistência Social – SEASS, em 1 via, até 15 de agosto de 2019.

Art. 5º – Os municípios relacionados nesta resolução que estiverem com problemas de demonstrativos sintéticos, considerando até o 3º quadrimestre de 2018, bem como o PMAS vencido, terão até o dia 31 de julho de 2019 para regularizarem, caso este prazo não seja cumprido o município ficará sem o cofinanciamento para o exercício.

§1º – O Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, deverá ter o período 2018 a 2021, e ser encaminhado com respectiva cópia da Resolução e/ou Ata de aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 13 de maio de 2019.

**ANEXO I - CONTINUIDADE DO
COFINANCIAMENTO DE ACOLHIMENTO
INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

Nº	Município	RD	Porte	Metas de atendimento	Valor por Meta	Parcelas	Valor mensal	Valor Ano
1	BEZERROS	RD 08 - Agreste Central	MÉDIO	20	R\$ 500,00	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
2	BREJO DA MADRE DE DEUS	RD 08 - Agreste Central	PP II	20	R\$ 500,00	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
3	CARUARU	RD 08 - Agreste Central	GRANDE	20	R\$ 500,00	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
4	IBIMIRIM	RD 06 - Sertão Moxotó	PP II	10	R\$ 500,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
5	SALGUEIRO	RD 04 - Sertão Central	MÉDIO	20	R\$ 500,00	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
6	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	RD 09 - Agreste Setentrional	MÉDIO	20	R\$ 500,00	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
7	SÃO BENTO DO UNA	RD 08 - Agreste Central	MÉDIO	10	R\$ 500,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
8	TUPANATINGA	RD 07 - Agreste Meridional	PP II	10	R\$ 500,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
				130			R\$ 65.000,00	R\$ 780.000,00

**ANEXO II - CONTINUIDADE DO
COFINANCIAMENTO DE ACOLHIMENTO
INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

Nº	Município	RD	Porte Populacional	Metas de atendimento	Valor por Meta	Parcelas	Valor mensal	Valor Ano
1	IGARASSU	RD 12 - Região Metropolitana	GRANDE	10	R\$ 3.000,00	12	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
				10			R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00

**ANEXO III - ADESÃO AO COFINANCIAMENTO DE
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E
ADOLESCENTES**

Município	RD	Porte Populacional	Metas de atendimento	Valor por Meta	Parcelas	Valor mensal	Valor Ano
AFOGADOS DA INGAZEIRA	RD 05 - Sertão do Pajeú	PP II	10	R\$ 500,00	6	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
ÁGUAS BELAS	RD 07 - Agreste Meridional	PP II	20	R\$ 500,00	6	R\$ 10.000,00	R\$ 60.000,00
ARAÇOIABA	RD 12 - Região Metropolitana	PP I	18	R\$ 500,00	6	R\$ 9.000,00	R\$ 54.000,00
PALMARES	RD 10 - Mata Sul	MÉDIO	70	R\$ 500,00	6	R\$ 35.000,00	R\$ 210.000,00
RECIFE	RD 12 - Região Metropolitana	METRÓPOLE	20	R\$ 500,00	6	R\$ 10.000,00	R\$ 60.000,00
TRIUNFO	RD 05 - Sertão do Pajeú	PP I	10	R\$ 500,00	6	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
VENTUROSA	RD 07 - Agreste Meridional	PP I	10	500	6	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	RD 10 - Mata Sul	GRANDE	20	R\$ 500,00	6	R\$ 10.000,00	R\$ 60.000,00
-	-	-	178	-	-	R\$ 89.000,00	R\$ 534.000,00

RESOLUÇÃO CIB Nº 07, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Aprova o Plano de Regionalização e Expansão Qualificada da oferta dos Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, com recursos oriundos do estado, por meio do Sistema de Transferência do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, de 03 de agosto de 1999, em sua 170ª reunião ordinária realizada em 26 de junho de 2019, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012; e

Considerando o Decreto Estadual Nº 38.929, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE, de 08/12/2012, com base na Lei Estadual Nº 11.297/2005, bem como o disposto na Portaria SEDSDH Nº 058, de 22/03/2013, que estabelecem normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS;

Considerando a Resolução CIB Nº 01, publicada no DOE de 27/04/2013, que pactua critérios para a transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, alterada pelas Resoluções CIB nº 08 e 09, de 05/09/2013, publicadas no DOE de 24/09/2013, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013;

Considerando o disposto na Resolução CNAS Nº 23, de 23/09/2013, publicada no Diário Oficial da União de 30/09/2013, que aprova critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada e do Reordenamento de Serviços de Acolhimento para crianças, adolescentes e jovens de até vinte e um anos, no âmbito dos municípios e Distrito Federal;

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Regionalização e Expansão Qualificada da oferta dos Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA), visando a implantação de novos Serviços de Acolhimento e à qualificação da rede existente e adequação dos mesmos às normativas vigentes.

Art. 2º – Considerar a Expansão Qualificada da oferta dos Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, com base nos objetivos, princípios, diretrizes e parâmetros estabelecidos no Plano de Regionalização, a fim de garantir a universalização do acesso da população aos serviços especializados do SUAS em 177 municípios, compreendendo o período de 2019 a 2020, incluindo os 47 municípios atendidos atualmente.

Art. 3º – O Plano de Regionalização mencionado, não adere a todos os critérios da regionalização estabelecidos por meio da Resolução CNAS nº 31/2013 – DOU 31/10/2013,

uma vez que não haverá no presente cofinanciamento federal, porém, não se distancia sobremaneira. Competirá ao Estado de Pernambuco a responsabilidade de elaborar, implantar, implementar e financiar a regionalização que terá sua gestão sob a responsabilidade de Organização da Sociedade Civil, habilitada e atendendo às exigências contidas no edital de chamamento público.

§ 1º - A implantação do Plano de Regionalização dos Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes constitui-se como possibilidade concreta de ampliação da cobertura de proteção social especial em seus princípios de integralidade, convivência familiar e comunitária, equidade e igualdade de direitos no acesso ao atendimento, de modo a contemplar municípios de PPI e PPII, que ainda, não contam com equipamentos dessa natureza.

§ 2º - A oferta regionalizada deverá ocorrer a partir de planejamento e metas de forma a atender uma escala de prioridades que considerou estudos e diagnóstico socioterritorial realizados pela Gerência de Proteção Social Especial de Alta Complexidade-GEAC/Secretaria Executiva de Assistência Social-SEASS/Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude-SDSCJ.

§ 3º - Foram considerados indicadores destaque para o diagnóstico: a incidência de aplicação de medida protetiva em acolhimento institucional por graves violações de direitos, inexistência de serviços de alta complexidade para crianças e adolescentes, porte populacional dos municípios, mapeamento da rede de serviços socioassistenciais, de saúde e de educação, proximidade com sede de comarca, distância entre os municípios (sede/vinculados) e sua extensão territorial.

§ 4º - Ficam definidos por Região de Desenvolvimento os 18 (dezoito) municípios sede, os 111 (cento e onze) municípios vinculados, 240 (duzentas e quarenta) metas e modalidade de atendimento em abrigos, conforme os anexos abaixo relacionados.

Art. 4º - Definir que o encerramento do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA) de execução direta do estado compreenderá o seguinte calendário: dezembro 2019 - Centro de Atendimento à Criança - CEAC (Garanhuns); abril 2020 - Casa Vovó Geralda (Recife); setembro 2020 - Casa da Madalena (Recife).

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 27 de junho de 2019.

JOELSON RODRIGUES REIS E SILVA

Coordenador da CIB/PE

ANEXO ÚNICO - DISPOSIÇÃO DO PLANO DE REGIONALIZAÇÃO E EXPANSÃO QUALIFICADA DA OFERTA DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

AGRESTE CENTRAL

Município SEDE	Modalidade de	Meta
São Caetano	Abrigo	10
Riacho das Almas	Abrigo	10
Agrestina	Abrigo	10

REGIONALIZAÇÃO	PORTE	POP. IBGE 2010	KM MUNICÍPIO SEDE/VINCULADOS
Alagoinha	PPI	13.761	77,7 km (1h 13 min)
Altinho	PPII	22.363	30,8 km (47 min)
Cachoeirinha	PPI	18.833	22,5 km (20 min)
Poção	PPI	11.242	90,3 km (1h 32 min)
Sairé	PPI	11.242	70,2 km (1h 8 min)
Sanharó	PPII	21.960	48,1 km (46 min)
São Caetano	PPII	35.278	SEDE
Total da População		134.679	-

Tacaimbó	PPI	12.704	64,0 km (1h)
Riacho das Almas	PPI	19.158	SEDE
Total da População		85.265	-

REGIONALIZAÇÃO	PORTE	POP. IBGE 2010	KM MUNICÍPIO SEDE/VINCULADOS
Barra de Guabiraba	PPI	12.765	50,3 km (56 min)
Bonito	PPII	37.570	32,0 km (39 min)
Ibirajuba	PPI	7.534	33,9 km (33 min)
Lagoa dos Gatos	PPI	15.615	34,2 km (45 min)
Cupira	PPII	23.392	20,9 km (19 min)
Panelas	PPII	25.654	28,5 km (22 min)
Agrestina	PPII	22.680	SEDE
Total da População		145.210	-

REGIONALIZAÇÃO	PORTE	POP. IBGE 2010	KM MUNICÍPIO SEDE/VINCULADOS
Camocim de São Félix	PPI	17.104	50,2 km (1h 2 min)
Jataúba	PPI	15.810	110,0 km (1h 51 min)

AGRESTE MERIDIONAL

Município SEDE	Modalidade	Meta
Garanhuns	Abrigo	20
Saloá	Abrigo	20

Lajedo	Abrigo	20
--------	--------	----

REGIONALIZAÇÃO	PORTE	POP. IBGE 2010	KM MUNICÍPIO SEDE/VINCULADOS
Angelim	PPI	10.204	25,9 km (28 min)
Brejão	PPI	8.851	24,9 km (31 min)
Caetés	PPII	26.577	19,0 km (19 min)
Paranatama	PPI	11.001	20,6 km (21 min)
Jupi	PPI	13.709	23,8 km (26 min)
Palmeirina	PPI	8.188	42,4 km (46 min)
São João	PPII	21.305	15,9 km (21 min)
Total da População		99.835	-

REGIONALIZAÇÃO	PORTE	POP. IBGE 2010	KM MUNICÍPIO SEDE/VINCULADOS
Bom Conselho	PPII	45.506	26,3 km (35 min)
Canhotinho	PPII	24.536	67 km (1 h 5 min)
Iati	PPI	18.271	30 km (31 min)
Itaíba	PPII	26.264	99,3 km (1 h 40 min)

Lagoa do Ouro	PPI	12.121	69,5 km (1 h 11 min)
Correntes	PPI	17.421	77,8 km (1h 13 min)
Saloá	PPI	15.283	SEDE
Total da População		159.402	-

REGIONALIZAÇÃO	PORTE	POP. IBGE 2010	KM MUNICÍPIO SEDE/VINCULADOS
Terezinha	PPI	6.737	65,8 km (1h 8 min)
Capoeiras	PPI	19.593	53,5 km (55 min)
Calçado	PPI	11.125	21,5 km (24 min)
Jucati	PPI	10.604	21,5 km (25 min)
Jurema	PPI	14.494	31,8 km (35 min)
Lajedo	PPII	36.606	SEDE
Total da População		99.159	-

AGRESTE SETENTRIONAL

Município SEDE	Modalidade	Meta
Toritama	Abrigo	10

REGIONALIZAÇÃO	PORTE	POP. IBGE 2010	KM MUNICÍPIO SEDE/VINCULADOS
Bom Jardim	PPII	37.828	68,5 km (1h 19 min)
Casinhas	PPI	13.791	55,9 km (1h 18 min)
Orobó	PPII	22.865	72,3 km (1h 23 min)
Salgadinho	PPI	9.287	70,8 km (1h 29 min)
Frei Miguelinho	PPI	14.231	30,2 km (33 min)
Santa Maria do Cambucá	PPI	13.023	31,8 km (38 min)
São Vicente Férrer	PPI	17.000	107 km (1h 56 min)
Toritama	PPII	35.631	SEDE
Total da População		163.656	

REGIONALIZAÇÃO	PORTE	POP. IBGE 2010	KM MUNICÍPIO SEDE/VINCULADOS
Cumarú	PPI	17.166	96,3 km (1h 34 min)
João Alfredo	PPII	30.735	75,2 km (1h 28 min)
Machados	PPI	13.632	108 km (1h 59 min)

Passira	PPII	28.664	105 km (1h 40 min)
Feira Nova	PPII	20.588	109 km (2h 2 min)
Vertente do Lério	PPI	7.894	62,5km (1h 11 min)
Vertentes	PPI	18.267	27,1 km (31 min)
Taquaritinga do Norte	PPII	24.923	SEDE
Total da População		161.869	

MATA NORTE

Município SEDE	Modalidade	Meta
Nazaré da Mata	Abrigo	10
Itambé	Abrigo	10

REGIONALIZAÇÃO	PORTE	POP. IBGE 2010	KM MUNICÍPIO SEDE/VINCULADOS
Buenos Aires	PPI	12.537	13,7 km (16 min)
Chã de Alegria	PPI	12.375	38,0 km (41 min)
Glória do Goitá	PPII	29.675	49,0 km (56 min)
Lagoa do Carro	PPII	15.990	20,3 km (33 min)
Lagoa de Itaenga	PPI	20.653	30,0 km (39 min)
Tracunhaém	PPI	13.05	8,9 km

		5	(15 min)
Nazaré da Mata	PPII	30.782	SEDE
Total da População		135.067	-

REGIONALIZAÇÃO	PORTE	POP. IBGE 2010	KM MUNICÍPIO SEDE/VINCULADOS
Aliança	PPII	37.414	20,1 km (19 min)
Camutanga	PPI	8.147	48,5 km (48 min)
Condado	PPII	24.298	38,5 km (36 min)
Ferreiros	PPI	11.437	43,3 km (41 min)
Itaquitinga	PPI	15.698	26,2 km (20 min)
Vicência	PPII	30.731	21,3 km (20 min)
Itambé	PPII	35.398	SEDE
Total da População		163.123	-

MATA SUL

Município SEDE	Modalidade	Meta
Pombos	Abrigo	20
Amaraji	Abrigo	15
Tamandaré	Abrigo	15

REGIONALIZAÇÃO	PORTE	POP. IBGE 2010	KM MUNICÍPIO SEDE/VINCULADOS
Belém de Maria	PPI	11.349	94,5 km (1h 32 min)
Chã Grande	PPII	20.020	22,2 km (25 min)
São Benedito do Sul	PPI	13.939	149 km (1h 57min)
Gameleira	PPII	27.915	86,6 km (1h 28min)
Água Preta	PPII	33.046	119,0 km (1h 46min)
Joaquim Nabuco	PPI	15.774	107 km (1h 38 min)
Pombos	PPII	24.033	SEDE
Total da População		146.076	-

REGIONALIZAÇÃO	PORTE	POP. IBGE 2010	KM MUNICÍPIO SEDE/VINCULADOS
Cortês	PPI	12.458	18 km (35 min)
Jaqueira	PPI	11.513	103 km (1h 24 min)

Primavera	PPI	13.4 39	16,7 km (22 min)
Quipapá	PPII	24.1 87	134 km (1h 53min)
Amaraji	PPII	21.9 25	SEDE
Total da População		95.7 79	-

		2010	SEDE/VINC ULADOS
Exu	PPII	31.63 6	40,2 km (42 min)
Granito	PPI	6.857	45,3 km (49 min)
Ipubi	PPII	28.12 0	75,4 km (1h 26 min)
Moreilândia	PPI	11.13 7	64,1 km (58 min)
Santa Cruz	PPI	13.59 4	73,9 km (1 h 8 min)
Santa Filomena	PPI	13.32 2	113 km (1h 37 min)
Trindade	PPII	26.11 6	44,6 km (42 min)
Bodocó	PPII	35.17 8	SEDE
Total da População		165.9 60	-

REGIONALIZA ÇÃO	POR TE	POP. IBGE 2010	KM MUNICÍP IO SEDE/VINC ULAD OS
Catende	PPII	37.83 0	88,2 km (1h 24 min)
Ribeirão	PPII	44.44 5	60,3 km (1h 3 min)
Rio Formoso	PPII	22.14 0	19,1 km (20 min)
Xexéu	PPI	14.09 2	86,1 km (1h 17 min)
Tamandaré	PPII	20.74 5	SEDE
Total da População		139.2 52	-

SERTÃO CENTRAL

Município SEDE	Modalidade	Meta
Parnamirim	Abrigo	10

SERTÃO DO ARARIPE

Município SEDE	Modalida de	Meta
Bodocó	Abrigo	10

REGIONAL IZAÇÃO	PORT E	POP · IBG E 201 0	KM MUNICÍPI O SEDE/VINC ULADOS
Cedro	PPI	10.7 78	101 km (1h 33 min)
Mirandiba	PPI	14.3 08	113 km (1h 39min)

REGIONALI ZAÇÃO	PORTE	POP. IBGE	KM MUNICÍPIO
--------------------	-------	--------------	-----------------

São José do Belmonte	PPII	32.6 20	130 km (1h 54 min)
Serrita	PPI	18.3 31	59,5 km (53 min)
Terra Nova	PPI	9.25 6	37,6 km (38 min)
Verdejante	PPI	9.14 2	70,2 km (1h 5min)
Parnamirim	PPII	20.2 27	SEDE
Total da População		114. 662	-

		81	5 min)
Manari	PPI	18.1 87	173 km (2h 24 min)
Floresta	PPII	29.2 84	SEDE
Total da População		150. 999	-

SERTÃO DO PAJEÚ

Município SEDE	Modalidade	Meta
Flores	Abrigo	10

SERTÃO DO MOXOTÓ E DO ITAPARICA

Município SEDE	Modalidade	Meta
Floresta	Abrigo	10

REGIONALIZAÇÃO	PORTE	POP. IBGE 2010	KM MUNICÍPIO SEDE/VINCULADOS
Brejinho	PPI	7.307	11,2 km (1h 54 min)
Calumbi	PPI	5.651	36,5 km (44 min)
Carnaíba	PPI	18.585	24,4 km (27 min)
Iguaraci	PPI	11.780	64,0 km (1h 3 min)
Ingazeira	PPI	4.496	70,7 km (1h 12 min)
Itapetim	PPI	13.882	115 km (1h 58 min)
Quixaba	PPI	6.735	37,9 km (44 min)
São José do Egito	PPII	31.838	97,1 km (1h 37 min)
Solidão	PPI	5.744	72,6 km

REGIONALIZAÇÃO	PORTE	POP. IBGE 2010	KM MUNICÍPIO SEDE/VINCULADOS
Belém do São Francisco	PPII	20.2 36	69,2 km (1h 12 min)
Carnaubeira da Penha	PPI	11.7 82	44,2 km (1h 11 min)
Itacuruba	PPI	4.36 9	30,0 km (27 min)
Jatobá	PPI	13.9 82	94,6 km (1h 10 min)
Tacaratu	PPII	22.0 73	82,9 km (1h 10 min)
Betânia	PPI	12.0 05	85,4 km (1h 8 min)
Inajá	PPI	19.0	140 km (2h

			(1h 11min)
Tabira	PPII	26.430	64,2 km (1h 6 min)
Tuparetama	PPI	7.925	94,0 km (1h 42 min)
Flores	PPII	22.171	SEDE
Total da População		162.544	-

SERTÃO DO SÃO FRANCISCO

Município SEDE	Modalidade de	Meta
Santa Maria da Boa Vista	Abrigo	10

REGIONALIZAÇÃO	PORTE	POP. IBGE 2010	KM MUNICÍPIO SEDE/VINCULADOS
Cabrobó	PPII	30.883	74,3 km (55 min)
Dormentes	PPI	16.915	155 km (1h 59min)
Lagoa Grande	PPII	22.719	55,5 km (38 min)
Orocó	PPI	13.176	48,7 km (42 min)
Santa Maria da Boa Vista	PPII	39.473	SEDE
Total da População		123.166	-

RESOLUÇÃO CIB Nº 08, DE 12 DE JULHO DE 2019.

Aprova, para o exercício de 2019, a continuidade do Cofinanciamento do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos – PAEFI, no âmbito do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, referente à transferência automática e regular de recursos financeiros, do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 03 de agosto de 1999, em sua 171ª reunião extraordinária realizada em 05 de julho de 2019, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 dezembro de 2012, e

Considerando o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, bem como na Portaria SEDSDH nº 058, de 22/03/2013, que estabelecem normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social,

Considerando as disposições da Resolução CIT nº 17/2013 e Resolução CNAS nº 31/2013, que dispõem sobre as normativas e critérios de regionalização de serviços de proteção social especial,

Considerando o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

Considerando o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013,

Considerando os critérios pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) sobre a Oferta Regionalizada dos Serviços de Proteção Social Especial, publicados pelas Resoluções CIB nº 04/2015, de 24 de abril de 2015, e nº 03/2016, de 17 de junho de 2016, e deliberadas pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) por meio das Resoluções CEAS nº 365, de 27 de abril de 2015, e nº 392, de 28 de julho de 2016, e suas alterações,

Considerando os novos critérios pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) publicados pela Resolução CIB nº 01/2017, de 30/04/2017, e deliberada pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) por meio da Resolução CEAS nº 408/ 2017, de 04/2017, e suas alterações,

Considerando a atualização do Plano da Oferta Regionalizada do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos – PAEFI/CREAS, no que se refere ao modelo de regionalização de CREAS Regionais para CREAS Municipais,

Considerando o aporte de recurso federal para a oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos - PAEFI em Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS municipal,

Considerando o orçamento total disponibilizado para o cofinanciamento do FEAS aos FMAS, para o exercício de 2019, e a necessidade de ajustar pactuações estabelecidas na 168ª reunião ordinária da CIB,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Resolução CIB nº 05, de 13 de maio de 2019, publicada no BIS nº 015 de 02 de julho de 2019.

Art. 2º - Aprovar o Cofinanciamento para o exercício de 2019, com recursos do Estado no valor de R\$ 1.687.500,00 (Um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais) e com recursos da União na ordem de R\$ 3.255.000,00 (Três milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil reais) para o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade com oferta regionalizada do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos – PAEFI/CREAS no Estado de Pernambuco, no que se refere ao modelo de regionalização de CREAS Municipais, compreendendo o Distrito Estadual de Fernando de Noronha e 55 municípios de pequeno porte I, com população de até 20.000 habitantes.

Art. 3º - O valor de referência para o cofinanciamento do Serviço PAEFI/CREAS para os municípios que fizeram o aceite, implantaram o referido equipamento em 2018 e cadastraram no Sistema CadSUAS do

Ministério da Cidadania – MC, fica assim constituído:

§1 - Custeados pela União, com parcela mensal de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), em 12 parcelas, para 52 (cinquenta e dois) municípios, totalizando R\$ 3.120.000,00 (Três milhões, cento e vinte mil reais), cuja natureza dos gastos poderá seguir a Portaria da SNAS/MDS Nº 2.601, de 06/10/2018, conforme Anexo I.

§2 - Custeados pelo Estado, com parcela mensal de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), em 12 parcelas, para 52 municípios, totalizando R\$ 1.560.000,00 (Um milhão, quinhentos e sessenta mil reais), de NATUREZA DE CUSTEIO, conforme Anexo I.

Art. 4º - O valor de referência para o cofinanciamento do Serviço PAEFI/CREAS para o município que fez o aceite em 2018, implantou o equipamento e cadastrou no Sistema CadSUAS do Ministério da Cidadania – MC em 2019, será:

§1- Custeados pela União, com parcela mensal de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), em 09 parcelas, para 01 município, totalizando R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), cuja natureza dos gastos poderá seguir a Portaria da SNAS/MDS Nº 2.601, de 06/11/2018, conforme Anexo II.

§2 - Custeados pelo Estado, com parcela mensal de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para 01 município, em 09 parcelas, totalizando R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), de NATUREZA DE CUSTEIO, conforme Anexo II.

Art. 5º - O valor de referência para o cofinanciamento do Serviço PAEFI/CREAS para os municípios que fizeram o aceite e estão

com perspectivas de implantar o equipamento em 2019, só terão os repasses após o cadastro no Sistema CadSUAS do Ministério da Cidadania – MC, sendo:

§1- Custeados pela União, com parcela mensal de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), em até 06 parcelas, para 02 municípios e mais o Distrito Estadual de Fernando de Noronha, perfazendo um total de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), cuja natureza dos gastos poderá seguir a Portaria da SNAS/MDS Nº 2.601, de 06/11/2018, conforme Anexo III.

§2 - Custeados pelo Estado, com parcela mensal de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para 02 municípios, podendo ser repassado até 06 parcelas, totalizando R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), mais o Distrito Estadual de Fernando de Noronha, com parcela mensal de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais), podendo chegar até 06 parcelas, totalizando R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), de NATUREZA DE CUSTEIO, conforme Anexo III.

Art. 6º - Para consolidar o cofinanciamento, os municípios deverão preencher TERMO ADITIVO, ao Termo de Aceite já existente e enviar à Secretaria Executiva de Assistência Social – SEASS, devidamente assinado e preenchido, até 15 de agosto de 2019, conforme modelo disponível no site www.sigas.pe.gov.br.

Art.7º - Os municípios relacionados nesta resolução que estiverem com pendências nos demonstrativos sintéticos até o 3º quadrimestre de 2018, bem como o PMAS vencido, terão até o dia 31 de julho de 2019 para regularizarem. Caso este prazo não seja cumprido o município ficará sem o cofinanciamento para o exercício.

§1º - O Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, deverá ter o período 2018 a 2021, e ser encaminhado com respectiva cópia da Resolução e/ou Ata de aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 8º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 13 de maio de 2019.

JOELSON RODRIGUES REIS E SILVA

Coordenador da CIB/PE

ANEXO I - EQUIPAMENTOS IMPLANTADOS E EM FUNCIONAMENTO

Município	Qtd. CREAS	Parcelas	ESTADO		UNIÃO	
			Valor Unitário	Valor Ano	Valor Unitário	Valor Ano
Afrânio	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	60.000,00
Alagoinha	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	60.000,00
Angelim	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	60.000,00
Araçoiaba	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	60.000,00
Barra de Guabiraba	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	60.000,00
Brejão	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	60.000,00
Buenos Aires	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	60.000,00
Cachoeirinha	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	60.000,00
Caçado	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	60.000,00
Calumbi	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	60.000,00
Camocim de São Félix	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	60.000,00
Camutanga	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	60.000,00
Capoeiras	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	60.000,00
Carnaíba	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	60.000,00
Casinhas	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	60.000,00
Chã de Alegria	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	60.000,00
Correntes	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	60.000,00
Cumaru	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	60.000,00
Dormentes	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	60.000,00
Ferreiros	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	60.000,00
Iati	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	60.000,00
Itapetim	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	60.000,00
Itaquitinga	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	60.000,00
Jataúba	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	60.000,00
Jucati	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	60.000,00
Jupi	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	60.000,00
Jurema	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	60.000,00
Lagoa do Carro	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	60.000,00
Machados	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	60.000,00
Manari	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	60.000,00
Mirandiba	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	60.000,00

Orocó	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	60.000,00
Palmeirina	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	60.000,00
Paranatama	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	60.000,00
Poção	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	60.000,00
Quixaba	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	60.000,00
Riacho das Almas	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	60.000,00
Sairé	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	60.000,00
Salgadinho	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	60.000,00
Santa Cruz da Baixa Verde	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	60.000,00
Santa Filomena	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	60.000,00
Santa Maria do Cambucá	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	60.000,00
São Vicente Férrer	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	60.000,00
Solidão	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	60.000,00
Tacaimbó	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	60.000,00
Terezinha	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	60.000,00
Triunfo	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	60.000,00
Tuparetama	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	60.000,00
Venturosa	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	60.000,00
Verdejante	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	60.000,00
Vertente do Lério	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	60.000,00
Vertentes	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	60.000,00
	52	-		R\$ 1.560.000,00		3.120.000,00

ANEXO II - EQUIPAMENTO IMPLANTADO EM 2019 E EM FUNCIONAMENTO

Município	Qtd. CREAS	Parcelas	ESTADO		UNIÃO	
			Valor Unitário	Valor Ano	Valor Unitário	Valor Ano
Lagoa do Ouro	1	9	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 45.000,00
	1	-		R\$ 22.500,00		45.000,00

ANEXO III - EQUIPAMENTO COM PERSPECTIVA DE IMPLANTAR EM 2019

Município	Qtd. CREAS	Parcelas Até	ESTADO		UNIÃO	
			Valor Unitário	Valor Ano	Valor Unitário	Valor Ano
Fernando de Noronha	1	6	R\$ 12.500,00	R\$ 75.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
Frei Miguelinho	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
Tracunhaém	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
	3	-		R\$ 105.000,00		90.000,00

RESOLUÇÃO CIB Nº 09, DE 09 DE JULHO DE 2019

Aprova o Cofinanciamento para o exercício de 2019 referente à transferência automática e regular de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 03 de agosto de 1999, em sua 171ª reunião extraordinária realizada em 05 de julho de 2019, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 dezembro de 2012, e

Considerando o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, bem como na Portaria SEDSDH nº 058, de 22/03/2013, que estabelecem normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social,

Considerando o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

Considerando o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência

de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013,

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2019,

RESOLVE:

Art.1º – Aprovar o Cofinanciamento para o exercício de 2019, no valor de R\$ 8.387.220,00 (Oito milhões, trezentos e oitenta e sete mil e duzentos e vinte reais), considerando o valor pactuado para o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos – PAEFI, no âmbito de CREAS Municipais, no valor de R\$ 1.687.500,00 (Um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), por meio da Resolução CIB Nº 08/2019; para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, no valor de R\$ 1.674.000,00 (Um milhão seiscentos e oitenta e quatro mil reais), por meio da Resolução CIB Nº 06/2019; para o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, no âmbito do CRAS, no valor de R\$ 4.605.000,00 (Quatro milhões, seiscentos e cinco mil reais); para o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas com Deficiência em Residência Inclusiva, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) e para o do Serviço de Acolhimento Institucional para Usuários de Drogas – Atitude, no valor de R\$ 360.720,00 (Trezentos e sessenta mil, setecentos e vinte reais), sendo estes definidos na presente Resolução.

Art. 2º - A transferência de recurso para o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF no âmbito do CRAS, será de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) por CRAS, para 305 CRAS distribuídos em 184 municípios, em 6 parcelas, no total ano de R\$

4.575.000,00 (Quatro milhões, quinhentos e setenta e cinco mil reais) e mais 1 CRAS do Distrito Estadual de Fernando de Noronha no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) mês, em 6 parcelas, no total ano de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), perfazendo o valor ano de R\$ 4.605.000,00 (Quatro milhões, seiscentos e cinco mil reais), conforme ANEXO I.

Art. 3º – A transferência de recurso para o Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos em Residência Inclusiva, para o município de Serra Talhada, o qual possui o serviço implantado e cofinanciado pela União, será no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) mês, em 12 parcelas, totalizando R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) ano.

Art. 4º – A transferência de recurso para o Serviço de Acolhimento Institucional para Usuários de Drogas no Centro de Acolhimento Intensivo, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes, no município de Caruaru, será no valor de R\$ 30.060,00 (Trinta mil e sessenta reais) mês, em 12 parcelas, perfazendo um total de R\$ 360.720,00 (Trezentos e sessenta mil, setecentos e vinte reais) ano, para o atendimento de 20 (vinte) usuários.

Art. 5º – Os municípios relacionados no Anexo I, do Art. 2º e no Art.3º e Art.4º desta resolução, que estiverem com pendências de demonstrativos sintéticos até o 3º quadrimestre de 2018, bem como o PMAS vencido, terão até o dia 31 de julho de 2019 para regularizarem. Caso este prazo não seja cumprido o município ficará sem o cofinanciamento para o exercício

§1º – O Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, deverá ter o período 2018 a 2021, e ser encaminhado com respectiva cópia da

Resolução e/ou Ata de aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 6º - Para consolidar o cofinanciamento, os municípios deverão preencher TERMO ADITIVO, ao Termo de Aceite já existente e enviar à Secretaria Executiva de Assistência Social – SEASS, devidamente assinado e preenchido, até 15 de agosto de 2019, conforme modelo disponível no site www.sigas.pe.gov.br.

Art. 7º - Estabelecer que todos os recursos a serem transferidos aos municípios a título de cofinanciamento que tratam esta Resolução será de natureza de custeio.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 09 de julho de 2019.

JOELSON RODRIGUES REIS E SILVA

Coordenador da CIB/PE

**ANEXO I - COFINANCIAMENTO PAIF/CRAS –
MUNICÍPIOS ELEGÍVEIS PARA RECEBEREM 6 (SEIS)
PARCELAS**

Nº	Município	Valor Unitário (por CRAS)	Quantidade de CRAS	Parcelas	Valor Mensal R\$	Valor ano
1	Abreu e Lima	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
2	Afogados da Ingazeira	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
3	Afrânio	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
4	Agrestina	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
5	Água Preta	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
6	Águas Belas	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
7	Alagoinha	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
8	Aliança	R\$ 2.500,00	2	6	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
9	Altinho	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
10	Amaraji	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
11	Angelim	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
12	Aragoiaba	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
13	Arapipina	R\$ 2.500,00	3	6	R\$ 7.500,00	R\$ 45.000,00
14	Arcoverde	R\$ 2.500,00	3	6	R\$ 7.500,00	R\$ 45.000,00
15	Barra de Guabiraba	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
16	Barreiros	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
17	Belém de Maria	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
18	Belém de São Francisco	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
19	Belo Jardim	R\$ 2.500,00	2	6	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
20	Betânia	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00

20	Betânia	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
21	Bezerros	R\$ 2.500,00	4	6	R\$ 10.000,00	R\$ 60.000,00
22	Bodocó	R\$ 2.500,00	3	6	R\$ 7.500,00	R\$ 45.000,00
23	Bom Conselho	R\$ 2.500,00	2	6	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
24	Bom Jardim	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
25	Bonito	R\$ 2.500,00	2	6	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
26	Brejão	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
27	Brejinho	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
28	Brejo da Madre de Deus	R\$ 2.500,00	3	6	R\$ 7.500,00	R\$ 45.000,00
29	Buenos Aires	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
30	Buíque	R\$ 2.500,00	2	6	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00

31	Cabo de Santo Agostinho	R\$ 2.500,00	5	6	R\$ 12.500,00	R\$ 75.000,00
32	Cabrobó	R\$ 2.500,00	3	6	R\$ 7.500,00	R\$ 45.000,00
33	Cachoeirinha	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
34	Caetés	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
35	Calçado	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
36	Calumbi	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
37	Camaragibe	R\$ 2.500,00	4	6	R\$ 10.000,00	R\$ 60.000,00
38	Camocim de São Félix	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
39	Camutanga	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
40	Canhotinho	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
41	Capoeiras	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00

42	Carnaíba	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
43	Carnaubeira da Penha	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
44	Carpina	R\$ 2.500,00	2	6	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
45	Caruaru	R\$ 2.500,00	10	6	R\$ 25.000,00	R\$ 150.000,00
46	Casinhas	R\$ 2.500,00	3	6	R\$ 7.500,00	R\$ 45.000,00
47	Catende	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
48	Cedro	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
49	Chã de Alegria	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
50	Chã Grande	R\$ 2.500,00	2	6	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
51	Condado	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
52	Correntes	R\$ 2.500,00	2	6	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00

53	Cortês	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
54	Cumarú	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
55	Cupira	R\$ 2.500,00	2	6	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
56	Custódia	R\$ 2.500,00	2	6	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
57	Dormentes	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
58	Escada	R\$ 2.500,00	3	6	R\$ 7.500,00	R\$ 45.000,00
59	Exu	R\$ 2.500,00	2	6	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
60	Feira Nova	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
61	Fernando de Noronha	R\$ 5.000,00	1	6	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
62	Ferreiros	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00

63	Flores	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
64	Floresta	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
65	Frei Miguelinho	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
66	Gameleira	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
67	Garanhuns	R\$ 2.500,00	6	6	R\$ 15.000,00	R\$ 90.000,00
68	Glória do Goitá	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
69	Goiana	R\$ 2.500,00	2	6	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
70	Granito	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
71	Gravatá	R\$ 2.500,00	4	6	R\$ 10.000,00	R\$ 60.000,00
72	Iati	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
73	Ibimirim	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
74	Ibirajuba	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00

75	Igarassu	R\$ 2.500,00	2	6	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
76	Iguaraci	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
77	Ilha de Itamaracá	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
78	Inajá	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
79	Ingazeira	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
80	Ipojuca	R\$ 2.500,00	3	6	R\$ 7.500,00	R\$ 45.000,00
81	Ipubi	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
82	Itacuruba	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
83	Itaíba	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
84	Itambé	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
85	Itapetim	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00

86	Itapissuma	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
87	Itaquitinga	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
88	Jaboatão dos Guararapes	R\$ 2.500,00	12	6	R\$ 30.000,00	R\$ 180.000,00
89	Jaqueira	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
90	Jatá	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
91	Jatobá	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
92	João Alfredo	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
93	Joaquim Nabuco	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
94	Jucati	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
95	Jupi	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
96	Jurema	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00

97	Lagoa do Carro	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
98	Lagoa do Itaenga	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
99	Lagoa do Ouro	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
100	Lagoa dos Gatos	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
101	Lagoa Grande	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
102	Lajedo	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
103	Limoeiro	R\$ 2.500,00	2	6	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
104	Macaparana	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
105	Machados	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
106	Manari	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
107	Maraiá	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00

108	Mirandiba	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
109	Moreilândia	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
110	Moreno	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
111	Nazaré da Mata	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
112	Olinda	R\$ 2.500,00	10	6	R\$ 25.000,00	R\$ 150.000,00
113	Orobó	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
114	Orocó	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
115	Ouricuri	R\$ 2.500,00	3	6	R\$ 7.500,00	R\$ 45.000,00
116	Palmares	R\$ 2.500,00	3	6	R\$ 7.500,00	R\$ 45.000,00
117	Palmeirina	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
118	Panelas	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00

119	Paranatama	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
120	Parnamirim	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
121	Passira	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
122	Paudalho	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
123	Paulista	R\$ 2.500,00	6	6	R\$ 15.000,00	R\$ 90.000,00
124	Pedra	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
125	Pesqueira	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
126	Petrolândia	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
127	Petrolina	R\$ 2.500,00	7	6	R\$ 17.500,00	R\$ 105.000,00
128	Poção	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
129	Pombos	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
130	Primavera	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
131	Quipapá	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
132	Quixaba	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
133	Recife	R\$ 2.500,00	11	6	R\$ 27.500,00	R\$ 165.000,00
134	Riacho das Almas	R\$ 2.500,00	2	6	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
135	Ribeirão	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
136	Rio Formoso	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
137	Sairé	R\$ 2.500,00	2	6	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
138	Salgadinho	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
139	Salgueiro	R\$ 2.500,00	2	6	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
140	Salóá	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00

140	Salóá	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
141	Sanharó	R\$ 2.500,00	2	6	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
142	Santa Cruz	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
143	Santa Cruz da Baixa Verde	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
144	Santa Cruz do Capibaribe	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
145	Santa Filomena	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
146	Santa Maria da Boa Vista	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
147	Santa Maria do Cambucá	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
148	Santa Terezinha	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
149	São Benedito do Sul	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
150	São Bento do Una	R\$ 2.500,00	2	6	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00

151	São Caetano	R\$ 2.500,00	2	6	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
152	São João	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
153	São Joaquim do Monte	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
154	São José da Coroa Grande	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
155	São José do Belmonte	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
156	São José do Egito	R\$ 2.500,00	2	6	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
157	São Lourenço da Mata	R\$ 2.500,00	3	6	R\$ 7.500,00	R\$ 45.000,00
158	São Vicente Férrer	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
159	Serra Talhada	R\$ 2.500,00	4	6	R\$ 10.000,00	R\$ 60.000,00
160	Serrita	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
161	Sertânia	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00

162	Sirinhaém	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
163	Solidão	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
164	Surubim	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
165	Tabira	R\$ 2.500,00	2	6	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
166	Tacaimbó	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
167	Tacaratu	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
168	Tamandaré	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
169	Taquaritinga do Norte	R\$ 2.500,00	3	6	R\$ 7.500,00	R\$ 45.000,00
170	Terezinha	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
171	Terra Nova	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
172	Timbaúba	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00

173	Toritama	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
174	Tracunhaém	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
175	Trindade	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
176	Triunfo	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
177	Tupanatinga	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
178	Tuparetama	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
179	Venturosa	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
180	Verdejante	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
181	Vertente do Lério	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
182	Vertentes	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
183	Vicência	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00

184	Vitória de Santo Antão	R\$ 2.500,00	5	6	R\$ 12.500,00	R\$ 75.000,00
185	Xexéu	R\$ 2.500,00	1	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
-	-	-	306	-		R\$ 4.605.000,00

TERCEIRA PARTE
Assuntos de Pessoal

LICENÇA-PRÊMIO GOZO – Em, 26 / 06 / 2019

MAT.	PROCESSO	NOME	DIAS	A PARTIR DE	DECÊNIO
2251-9	1300000063.001098/2019-66	UBIRATAN HENRIQUE NUNES	30	01-06-19	2º

LICENÇA-PRÊMIO GOZO – Em, 27 / 06 / 2019

MAT.	PROCESSO	NOME	DIAS	A PARTIR DE	DECÊNIO
113.750-6	0012900027.000496/2019-40	ANTONIO AGRIPINO DA SILVA	180	01-07-19	3º

LICENÇA-PRÊMIO GOZO - Em, 28 / 06 / 2019

158.222-4	1300000035.001277/2019-31	ANAMARIA REGUEIRA L. CARDOSO	60	02-09-19	4º
77.515-0	4300000010.001424/2019-85	LUCICLEIDE MARIA DA SILVA	30	04-07-19	4º
169.646-7	4000000010.001219/2019-10	MAURO DA ROCHA SENA	60	01-08-19	3º

LICENÇA-PRÊMIO GOZO - Em, 02 / 07 / 2019

MAT.	PROCESO	NOME	DIAS	A PARTIR DE	DECÊNIO
176.392-0	1300000035.001278/2019-85	JOSÉ DA COSTA FERREIRA JUNIOR	30	01-07-19	3º
177.069-1	1300000035.001279/2019-20	MÔNICA MARIA P. DA SILVA	30	01-07-19	3º

LICENÇA-PRÊMIO GOZO-Em, 04 / 07 / 2019

MAT.	PROCESO	NOME	DIAS	A PARTIR DE	DECÊNIO
180.191-0	4801127-5/2019	DOMINGOS SÁVIO VIEIRA DE MENDONÇA	180	04-02-19	1º
180.191-0	4801128-6/2019	DOMINGOS SÁVIO VIEIRA DE MENDONÇA	180	02-08-19	2º

LICENÇA-PRÊMIO GOZO - Em, 08 / 07 / 2019

MAT.	PROCESO	NOME	DIAS	A PARTIR DE	DECÊNIO
137.991-7	1300000035.001320/2019-68	MARIA JOSÉ DE SOUZA SILVA	60	01-10-19	2º

109.183-2	0203069-2/2019	VALDECINA SOUZA DA SILVA	30	05-07-19	3º
-----------	----------------	--------------------------	----	----------	----

ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DO BIS Nº 006/19, de 11/04/19, LICENÇA-PRÊMIO GOZO, Processo nº 4300000052.000223/2019-74 - ANA MARIA DO AMPARO NASCIMENTO, mat. 169.615-7, ONDE SE LÊ: 3º decênio, LEIA-SE: 4º decênio.

LICENÇA-PRÊMIO GOZO-Em, 17 / 06 / 2019

MAT.	PROCESO	NOME	DIAS	A PARTIR DE	DECÊNIO
108.312-9	4801012-7/19	RAIEL AFONSO DO NASCIMENTO	30	01-07-19	2º
169.627-0	4801023-0/19	VILMA FRANCISCA BARBOSA SILVA	30	01-07-19	3º

LICENÇA-PRÊMIO GOZO-Em, 10 / 07 / 2019

MAT.	PROCESO	NOME	DIAS	A PARTIR DE	DECÊNIO
111.738-6	4801134-3/19	MARIA JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA	30	09-07-19	2º
43.117-6	4801090-4/19	JOSÉ CARLOS LOPES DA SILVA	90	12-06-19	4º

ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DO BIS Nº 16/19, de 09/07/19, Processo nº 4800866-5/19, LICENÇA-PRÊMIO GOZO, ONDE SE LÊ: CÉLIA MARIA GOMES CORDEIRO FERREIRA, mat. 167.194-4, LEIA-SE: CLÉIA MARIA GOMES CORDEIRO FERREIRA, mat. 167.194-4.

LICENÇA POR FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA – 19/06/2019

PROC. Nº 4800990-3/2019 – MARIA GORETTI CAVALCANTI VIEIRA DE MELO, matrícula nº 177.061-6: **Defiro o pedido**, de 08 dias, com base nas informações cadastrais e Parecer nº 32/2019.

PROC. Nº 4801010-5/2019 – NADJA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 178.522-2: **Defiro o pedido**, de 08 dias, com base nas informações cadastrais e Parecer nº 31/2019.

ANOTAÇÃO DE DIPLOMA – 21/05/2019

PROC. Nº 4800990-3/2019 – CLAUDIA EDUARDA TIEBL, matrícula nº 140.135-1: **Defiro o pedido**, de 08 dias, com base nas informações cadastrais e Parecer nº 32/2019.

EDILENE GOMES

Gerência de Gestão de Pessoas

QUARTA PARTE

Assuntos Gerais e de Administração

Sem alteração.

QUINTA PARTE

Assuntos Disciplinares

Sem alteração.

01 de agosto de 2019.